



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“Acresce um inciso XII ao artigo 127 e acresce um parágrafo único ao artigo 130, no Regimento Interno (Resolução no. 44/2008)”.

JORGE LUIZ LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

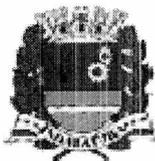
Art. 1º. Acresce um inciso XII ao artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), com a seguinte redação:

- “Art. 127.....”:
- “I.....”;
- “II.....”;
- “III.....”;
- “IV.....”;
- “V.....”;
- “VI.....”;
- “VII.....”;
- “VIII.....”;
- “IX.....”;
- “X.....”;
- “XI.....”;

“XII requerimento de desarquivamento de proposições apresentadas da Legislatura anterior ainda não submetidas à apreciação do Plenário. (AC)

Art. 2º. Acresce um parágrafo único ao artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução no. 44/2008), com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O requerimento a que alude o “caput” deste artigo, deverá ser juntado e processado no próprio projeto que se pretende desarquivar”. (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

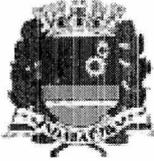
38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 20 de abril de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIZ LEPINSK
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Justificativa

No aspecto jurídico entendemos que o presente projeto de resolução é legal e constitucional, além de necessário.

O Projeto de Resolução que “*Acréscce um inciso XII ao artigo 127 e acresce um parágrafo único ao artigo 130, no Regimento Interno (Resolução no. 44/2008)*”, visa normatizar o processamento do pedido de desarquivamento de proposições.

É que o art. 130 necessita ser regulamentado através do acréscimo de um parágrafo único, vez que o pedido de desarquivamento, por medida de economia procedimental legislativa, pode ser requerido dentro da própria proposição que se pretende desarquivar.

E mais, pretende acrescentar o inciso XII ao artigo 127, já que, como todas as matérias previstas no referido artigo, vê-se necessária a oitiva do Departamento Jurídico sobre tal requerimento, de modo a garantir à Presidência e ao próprio Colegiado o suporte necessário para o reinício da tramitação regimental pretendida.

Desta forma, conclamamos o apoio dos nobres pares a aprovação da presente iniciativa.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 20 de abril de 2021, 190º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIZ LEPINSK
Vereador-MDB